



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 30/11/2022
a 30/12/2022
Francisco Stei
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.530, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.519/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.519/2022 de 27 de setembro de 2022, passando a ter a seguinte grafia:

“Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art.43 e parágrafos da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

(...)”

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado neste ato a proceder à readequação dos demais instrumentos de planejamento (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual), visando manter a compatibilidade entre as peças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Novembro de 2022.

JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Projeto de Lei nº. 140/2022 – Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2530 / 2022
30/11/2022
PREFEITO MUNICIPAL